



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO.**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**MODALIDADE** CARTA CONVITE

**TIPO DE LICITAÇÃO** – MENOR PREÇO UNITÁRIO

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**1 Do Objetivo:** Aquisição de notebook para atender os professores da rede municipal para que possam elaborar seus trabalhos remoto conforme protocolo do Covid-19.

**2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes para esta prestação correrão por conta da Dotação Órgão 06. Unidade 06.18.01 Dotação orçamentaria 12.361.0060.2.043 elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

**3- DA PARTICIPAÇÃO:**

**3-1** Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que detenha o objeto da licitação, que preencham os requisitos desta carta convite;

**3-2** Não poderá habilitar-se à presente licitação a empresa que;

**3.2.1** Tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**3-3** O representante da empresa licitante para participação nesta licitação deverá estar apto a assinar os documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de recursos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

- 3-4** A empresa licitante deverá apresentar propostas e documentações em envelopes separados e devidamente lacrados, contendo em seu exterior o nome da empresa, endereço, hora e data e o numero da carta convite.
- 3-5** O proponente em caso de dúvidas de caráter técnico ou ilegal na interpretação desta carta convite, consultar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão situada na Av. Antônio Pesconi nº 378 – centro podendo a consulta ser feita pelo telefax (\*\*63)3422-1241.

**4- DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

- 4.1** A empresa interessado em participar da presente licitação deverá protocolar os envelopes da sua proposta na Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO, na Sala da Comissão Permanente de licitação, às 09:00hs do dia 13 de novembro de 2020, prazo preclusivo do direito de participação, sendo vedada à remessa via postal.
- 4.2** A abertura se dará às 09:00h (nove) horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, na Sala de reuniões.
- 4.3** As propostas entreguem em local e/ou horário diferentes não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

**5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação pessoa jurídica, que preencherem as



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

condições constantes deste edital e que ainda estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual) que o regulamente, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas três últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital encontra-se disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão <http://bernardosayao.to.gov.br>.

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.1** O licitante deverá apresentar dois envelopes fechados, numerados externamente de nº 01 e 02 respectivamente.

➤ Envelope nº 01

Contendo na parte externa os dizeres:

- ❖ A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão
- ❖ Nome e endereço do(a) licitante;
- ❖ Convite nº \_\_\_\_\_
- ❖ Data e Horário da Abertura;
- ❖ Documentos e habilitação;

➤ Envelope nº 02

Contendo na parte externa os dizeres:

- ❖ A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão
- ❖ Nome e endereço do(a) licitante;
- ❖ Convite nº \_\_\_\_\_
- ❖ Data e Horário da Abertura;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

- ❖ Proposta de preços;

Contendo na parte interna do envelope, os seguintes documentos:

- ❖ Comprovante de inscrição no CNPJ;
- ❖ Cópia contrato social da empresa;
- ❖ Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- ❖ Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- ❖ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ❖ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ❖ Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- ❖ Comprovante de Regularidade com o FGTS;
- ❖ Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- ❖ Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo, para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com o inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III.
- ❖ Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida há 60 (sessenta) dias no máximo, da data de abertura;
- ❖ Os documentos de habilitação apresentados poderão ter seus originais exigidos pela Comissão julgadora, para confrontação com as cópias oferecidas, sendo facultada a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.
- ❖ Declaração de representação se for o caso.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

- ❖ A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelopes lacrados.
- Envelope nº 02
  - ❖ Proposta de preços, conforme item 07 deste edital.

## **7- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, dela constando obrigatoriamente;

- ❖ Descrição do objeto licitado, conforme especificações constantes no item 01 desta carta convite;
- ❖ Prazo de validade da proposta deverá de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- ❖ A apuração será por preço unitário de cada item;

**7.2** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado, ou em parte vedada a apresentação de preços opcionais;

**7.3** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente a carta convite e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, informações satisfatória sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o conteúdo desta carta convite lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e satisfatória;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

- 7.4** Assinatura do representante se for o caso;
- 7.5** O prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos estabelecidos no artigo 64 da Lei nº 8.666/93, será de no máximo de 30 (trinta) dias da adjudicação, salvo se não for mais o interesse da administração em contratar;
- 7.6** Os preços deverão ser contados incluindo os valores das demais despesas tais como: encargos sociais, transporte;
- 7.7** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado.

## **8- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 8.1** Na data e hora marcada para a realização da licitação, a comissão permanente de licitação procederá à abertura do envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, obedecendo ao seguinte roteiro:
- ❖ Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas nesta carta;
  - ❖ Depois de julgada a documentação pela comissão permanente de licitação, passará a análise da proposta dos habilitados;
- 8.2** A comissão, ao exame das propostas, de imediato eliminará aqueles que:
- ❖ Tenha inobservado a legislação e termos da presente carta convite;
  - ❖ Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
  - ❖ Não atendam as condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93;
  - ❖ Contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II, do artigo 48 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

- 8.3 A classificação obedecerá ao princípio de menor preço nos termos do parágrafo 1º (primeiro), inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 8.4 No julgamento, as classificações das propostas serão observadas os seguintes critérios:
- ❖ Será classificada em primeiro lugar e havida como vencedora, a proposta apresentada cujo preço unitário por item ofertada for o de menor valor, conforme item 01 desta carta convite;
  - ❖ A sequência de classificação observará a ordem crescente do preço total ofertada e proposto.
- 8.5 Critério de desempate será por sorteio conforme previsto no parágrafo 2º(segundo) do artigo 45 da Lei 8.666/93.
- 8.6 Do resultado do julgamento das propostas pela comissão permanente de licitação caberá recurso, que deverá ser formulado, processado e julgado na forma e prazos previstos no artigo 109 da lei 8.666/93.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que efetuará, após a homologação, a entrega dos produtos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, observando as condições estipuladas nesta carta convite.
- 9.2 Decorridos o prazo de recurso de julgamento, nenhum tendo sido interposto



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

ou julgado os que acaso tenham sido postulados, a gestora municipal homologará o resultado da licitação, podendo ser observado o disposto no artigo da Lei 8.666/93, revogá-lá ou anulá-la.

**9.3** A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão se reserva o direito de, por despacho fundamentado e por fato superveniente:

- ❖ Revogar a licitação, em razão de interesse público;
- ❖ Anular, total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

**9.4** A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão se reserva o direito de aceitar ou não os preços unitários dados a julgamento, antes da homologação da licitação.

**9.5** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de proposta;

Anexo III - Declaração do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração;

Anexo V – Minuta do contrato.

Bernardo Sayão- TO, aos 06 de novembro de 2020

---

**Francisco Marcílio Gomes de Sousa**  
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM         | Descrição   | Unid. | Quant<br>Pedida | Valor unitário | Valor total       |
|--------------|---|-------|-----------------|----------------|-------------------|
| 1            | Notebook, Linux,tela 15,6 polegadas,<br>processador Celeron, HD de 500gb, 4<br>GB memoria RAM, wi-fi e bluetooth. | Unid. | 50              | 3.108,50       | 155.425,00        |
| <i>Total</i> |   |       |                 |                | <b>155.425,00</b> |



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

**ANEXO II**

**CONVITE Nº 00/2020**

**Abertura:** .... / .... / .....

**Objeto:**

**MODELO DA PROPOSTA**

**DADOS**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_

**Cidade** \_\_\_\_\_ **UF** \_\_\_\_\_

**Fone** \_\_\_\_\_ **Fax** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

| ITEM | Descrição | Unid. | Quant<br>Pedida | Marca | Valor Unitário | Valor<br>Total |
|------|-----------|-------|-----------------|-------|----------------|----------------|
| 1    |           |       |                 |       |                |                |

|  |     |
|--|-----|
| Valor global em algarismos e por extenso | R\$ |
|  |     |

- ❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- ❖ Fornecimento a ser executado a partir da execução da assinatura do contrato.

- TO, ..... / ..... / 2020.

---

**Assinatura do representante legal**  
**CI/RG**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

**ANEXO III**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

**CARTA CONVITE N.º \_\_\_\_\_**

Eu \_\_\_\_\_ **(nome completo)**,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ **(nome da  
pessoa jurídica)**, interessada em participar do Pregão em referência realizado  
pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO declaro sob as penas da lei,  
que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93,  
que \_\_\_\_\_ **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância  
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que atende às  
normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

- TO, ..... /..... / 2020.

---

**Assinatura do representante legal**  
**CI/RG**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**CONVITE Nº 00/2020**

**Abertura:**

**Objeto:**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a \_\_\_\_\_ não apresenta qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura do responsável**  
**CPF nº**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

## **ANEXO IV MINUTA TERMO DE CONTRATO**

### **CONTRATO N.º ...../2020**

### **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Carta Convite nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representado pela sua gestora, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, TO, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital de Carta Convite nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a \_\_\_\_\_, descritos nos itens enumerados, todos de acordo com a proposta da Carta Convite, edital nº 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pelo fornecimento dos produtos relacionados nos itens \_\_\_\_\_, nos quantitativos estimados, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ..... (.....), conforme mapa de apuração:

**CLÁUSULA QUARTA:**

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ó Órgão 06. Unidade 06.18.01 Dotação orçamentaria 12.361.0060.2.043 elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Os pagamentos serão efetuados na seguinte periodicidade:

- Pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega realizada.

a) Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, mediante liberação do setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

**CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bernardo Sayão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

sanção aplicada com base no item c.

**CLÁUSULA DEZ:**

A multa a que alude a cláusula nona, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**CLÁUSULA ONZE:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DOZE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TREZE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital Carta Convite nº 010/2020, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA QUATORZE: DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS PRODUTOS CONTRATADOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os eventuais reajustes de preços ocorrerão conforme o art. 65, II, d da lei 8.666/93. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica o contratado obrigado a comprovar através de documentos fiscais que os preços estão defasados para os itens em que deseja reajustar.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica o contratante obrigado realizar a pesquisa de preços com no mínimo, três empresas que atuam no ramo do item a ser reajustado, para a obtenção da média aritmética e valor final e comprovação do aumento de preço e o devido reajuste do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINZE: DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/ 2020  
PROCESSO FMDE Nº 013/2020  
CARTA CONVITE Nº 002/2020

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bernardo Sayão - TO, de de 2020.

---

Contratante

---

Contratada

*TESTEMUNHAS:*

---

CPF nº

---

CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020